MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
SECRETARIA GERAL DA REITORIA

PROTOCOLO DE INTENÇÕES

PROTOCOLO DE INTENÇÕES	PROTOCOLO DE INTENCIONES
PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA E UNIVERSIDAD AUTÓNOMA DEL BENI "*JOSÉ BALLIVIÁN*".	**PROTOCOLO DE INTENCIONES ENTRE L FUNDACIÓN UNIVERSIDAD FEDERAL D RONDÔNIA Y LA UNIVERSIDAD AUTÓNOMA D BENI "JOSÉ BALLIVIÁN"**
A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Presidente Dutra, nº 2965, na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.418.943/0001-90, neste ato representada pela Reitora **Profa. Dra. Marcele Regina Nogueira Pereira**, portadora do CPF: 082.583.407-43, denominada UNIR, e de outro lado, a **LA UNIVERSIDAD AUTÓNOMA DEL BENI "JOSÉ BALLIVIÁN" (UABJB)**, com sede na Avenida 6 de Agosto, nº 61, Edifício Antonio Vaca Diez, na cidade de Santíssima Trindade, na doravante simplesmente Bolívia, neste ato representada por seu Reitor, **M.Sc. Ing. Jesús Eguez Rivero**, CI nº 1711663-BN, doravante simplesmente UNIVERSIDAD, resolvem firmar o presente Protocolo de cláusulas e en a seguir: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** O objeto do presente Protocolo de intenções é estabelecer uma cooperação mútua e ampla entre a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA (UNIR)** e **LA UNIVERSIDAD AUTÓNOMA DEL BENI "JOSÉ BALLIVIÁN" (UABJB)**, visando intercambiar suas experiências e pessoal nos campos da docência, alunos e equipe administrativa, da pesquisa, da cultura e desenvolver em conjunto ações de mútuo interesse, por meio de: 1. Desenvolvimento de projetos conjuntos de pesquisa, ensino, extensão e gestão universitária; 2. Visitas e intercâmbio de docentes, discentes e	**LA FUNDACIÓN UNIVERSIDAD FEDERAL D RONDÔNIA**, persona jurídica de derecho público, ubicada en la calle Presidente Dutra, nº 2965, el la ciudad de Porto Velho, Estado de Rondônia, RPJ (CNPJ/MF) nº 04.418.943/0001-90, representada por su Rectora, **Profa. Dra. Marcele Regina Nogueira Pereira,** C.I. (CPF) nº: 082.583.407-43, a quien en lo sucesivo denominada UNIR, y **LA UNIVERSIDAD AUTÓNOMA DEL BENI "JOS BALLIVIÁN" (UABJB)**, ubicada en la ciudad de Santíssima Trindade, em Bolivia, representada por sua Rector **M.Sc. Ing. Jesús Eguez Rivero**, C.I. nº 1711663-BN, en adelante denominada como UNIVERSIDAD, convienen en celebrar y firmar el presente Protocolo, sujeto a las cláusulas siguientes: **CLÁUSULA PRIMERA – OBJETO** El propósito de este protocolo de intenciones es establecer una cooperación amplia y mutua entre la **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL D RONDÔNIA (UNIR)** y **LA UNIVERSIDAD AUTÓNOMA DEL BENI "JOSÉ BALLIVIÁN (UABJB)**, con el objetivo de intercambiar sus experiências y personas en los campos de la docência, de la investigación, de la cultura y desarrollar conjuntamente acciones de mutuo interés, por medio de: 1. Desarrollo de proyectos de investigación, docencia, extensión y gestión universitaria; 2. Visitas e intercambio de profesores, investigadores, estudiantes y técnicos

técnicos administrativos

3. Programas para realizar estudos de pós-graduação ou pesquisas;

4. Constituição de grupos de trabalho,

5. Elaboração e desenvolvimento conjunto de projetos e programas de cooperação a curto, médio e longo prazos;

6. Organização conjunta de eventos acadêmicos, científicos e culturais;

7. Realização de cursos de diferentes níveis e categorias;

8. Intercâmbio de material bibliográfico, informações e publicações acadêmicas, científicas e culturais, assim como sua adequada difusão através dos canais que tenham estabelecido.

9. Intercâmbio de informação relativa à infraestrutura, organizações e funcionamento das respectivas instituições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, para cada atividade serão formalizados instrumentos jurídicos, acompanhados do respectivo plano de trabalho, projeto ou programa institucionalizado, e certificado à dotação orçamentária específica, se for o caso. Os partícipes buscarão seguir o plano de trabalho que, independente de transcrição, será parte integrante do presente Protocolo de Intenções, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS REUNIÕES TÉCNICAS

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes realizarão reuniões técnicas nas quais pugnarão por viabilizar o objeto.

Subcláusula primeira. A periodicidade das reuniões será estabelecida conforme a necessidade imposta pelo objeto, e diante da certificação de dotação orçamentária, se for o caso.

Subcláusula segunda. As reuniões serão registradas em ata e tornar-se-ão parte integrante do presente Protocolo.

Subcláusula terceira. Realizadas as reuniões e tendo os partícipes, definitivamente, chegado à

administrativos;

3. Programas para realizar estudios de posgrado o investigaciones;

4. Constitución de grupos de trabajo;

5. Elaboración y desarrollo conjunto de proyectos y programas de cooperación a corto, mediano y largo plazo;

6. Organización conjunta de eventos académicos, científicos y culturales;

7. Realización de cursos de diferentes niveles y categorías;

8. Intercambio de material bibliográfico, informaciones y publicaciones académicas, científicas y culturales, bien como su adecuada difusión por medio de los canales que hayan establecido;

9. Intercambio de informaciones relativa a sus organizaciones, estructuras y funcionamiento;

CLÁUSULA SEGUNDA - PLAN DE TRABAJO

Para lograr el objeto pactado, para cada actividad se formalizarán instrumentos legales, acompañados del respectivo plan de trabajo, proyecto o programa institucionalizado, y certificado con la asignación presupuestaria específica, en su caso. Los participantes buscarán seguir el plan de trabajo que, independientemente de su transcripción, formará parte integrante del presente protocolo de intenciones, así como de toda la documentación técnica que resulte del mismo, cuyos datos contenidos en el mismo sean aceptados por los participantes.

CLÁUSULA TERCERA - REUNIONES TÉCNICAS

Para lograr el objeto pactado, los participantes realizarán reuniones técnicas en las que se esforzarán por viabilizar el objeto.

Primera subcláusula. La periodicidad de las reuniones se establecerá de acuerdo con la necesidad que imponga el objeto, y en vista de la certificación de la asignación presupuestaria, en su caso.

Segunda subcláusula. Las reuniones se harán constar en actas y pasarán a formar parte

conclusão da inviabilidade do objeto, extinguir-se-á o presente Protocolo

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

Para a execução do objeto acordado na cláusula primeira, as partes interessadas elaborarão projetos específicos definidos em Planos de Trabalho, devidamente aprovados e vinculados ao presente Protocolo de intenções.

CLÁUSULA QUINTA – DA COORDENAÇÃO

As atividades desenvolvidas com base no presente Protocolo de Intenções terão a supervisão e coordenação dos responsáveis pela área internacional de cada instituição, ou por aqueles oficialmente designados para representá-las. Na UNIR, pelo representante da Assessoria de Relações Internacionais (ARI) e Pró-Reitoria de Pós-graduação e Pesquisa-PROPESQ. Na UNIVERSIDAD AUTÓNOMA DEL BENI "JOSÉ BALLIVIÁN" (instituição parceira), pelo M.Sc. Ing. Jesús Eguez Rivero, Rector e pela área de relaciones Internacionales da UABJB.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente Protocolo de Intenções vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado a partir da data da sua assinatura. O instrumento poderá ser renovado, mediante comunicação por escrito entre as partes e a assinatura do documento correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente instrumento. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

CLÁUSULA OITAVA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Os direitos intelectuais, decorrentes do presente

integrante de este Protocolo.

Tercera subcláusula. Una vez realizadas las reuniones y los participantes hayan llegado definitivamente a la conclusión, de que el objeto es inviable, el presente Protocolo quedará extinto.

CLÁUSULA CUARTA - EJECUCIÓN

Para la ejecución del objeto pactado en la cláusula primera, los interesados elaborarán proyectos específicos definidos en Planes de Trabajo, debidamente aprobados y vinculados al presente Protocolo de intenciones.

CLÁUSULA QUINTA - COORDINACIÓN

Las actividades que se desarrollen con base en este Protocolo de intenciones serán supervisadas y coordinadas por los responsables del área internacional de cada institución, o por quienes se designen oficialmente para representarlas. En la UNIR, por el representante de la Oficina de Relaciones Internacionales (ARI) y el Decano de Estudios de Posgrado e Investigación-PROPESQ. En la UNIVERSIDAD AUTÓNOMA DEL BENI "JOSÉ BALLIVIÁN" (institución colaboradora), a cargo del M.Sc. ing. Jesús Eguez Rivero, Rector y por el área de Relaciones Internacionales de la UABJB.

CLÁUSULA SEXTA - PLAZO

Este Protocolo de intenciones permanecerá en vigor por un periodo de 05 (cinco) años, contados a partir de la fecha de su firma. El instrumento podrá renovarse, previa comunicación escrita entre las partes y la firma del documento correspondiente.

CLÁUSULA SÉPTIMA - RECURSOS FINANCIEROS

No habrá transferencia de recursos financieros entre los participantes para la ejecución de este instrumento. Los gastos necesarios para la plena consecución del fin pactado, tales como: personal, viajes, comunicación entre órganos y otros que sean necesarios, serán sufragados con cargo a las asignaciones específicas contenidas en los presupuestos de los participantes.

CLÁUSULA OCTAVA - PROPIEDAD INTELECTUAL

Protocolo de Intenções, integram o patrimônio dos partícipes, sujeitando-se às regras da legislação específica. Mediante instrumento próprio, que deverá acompanhar o presente, devem ser acordados entre os mesmos o disciplinamento quanto ao procedimento para o reconhecimento do direito, afruição, a utilização, a disponibilização e a confidencialidade, quando necessária.

Subcláusula primeira. Os direitos serão conferidos igualmente aos partícipes, cuja atuação deverá ser em conjunto, salvo se estipulado de forma diversa.

Subcláusula segunda. A divulgação do produto da parceria depende do consentimento prévio dos partícipes.

CLÁUSULA NONA – DO SEGURO E ATRIBUIÇÕES DOS PARTICIPANTES

Os docentes, discentes, pesquisadores e técnicos administrativos participantes dos programas de cooperação, nos termos deste Protocolo, seguirão as exigências de imigração do país da instituição receptora e deverão contratar um seguro internacional de cobertura médico-hospitalar para a sua permanência no exterior, bem como arcar com os custos relativos ao translado, emissão de visto, moradia, manutenção e demais despesas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

As emendas ou alterações de qualquer natureza serão estabelecidas em Termos Aditivos, que se tornarão parte integrante deste Protocolo mediante assinatura dos representantes legais das Partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Objetivando dar publicidade aos atos públicos, um extrato do presente instrumento será publicado no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

Os PARTÍCIPES deverão publicar extrato do Protocolo de Intenções na página do sítio oficial da administração pública na internet.

Los derechos intelectuales derivados de este Protocolo de intenciones forman parte del patrimonio de los participantes, sujetos a las normas de la legislación específica. Mediante instrumento específico, que deberá acompañar al presente, deberá acordarse entre ellos la sanción sobre el procedimiento para el reconocimiento del derecho, goce, uso, disponibilidad y confidencialidad, cuando fuere necesario.

Primera subcláusula. Los derechos se conferirán por igual a los partícipes, cuya actuación deberá ser conjunta, salvo estipulación en contrario.

Segunda subcláusula. La difusión del producto de la asociación depende del consentimiento previo de los participantes.

CLÁUSULA NOVENA - SEGUROS Y RESPONSABILIDADES DE LOS PARTICIPANTES

Los profesores, estudiantes, investigadores y técnicos administrativos que participen en los programas de cooperación, en los términos de este Protocolo, seguirán los requisitos migratorios del país de la institución receptora y deberán contratar un seguro internacional que cubra cobertura médica y hospitalaria para su estadía en el extranjero, así como asumir los costos relacionados con el traslado, emisión de visa, alojamiento, manutención y otros gastos.

CLÁUSULA DÉCIMA - MODIFICACIONES

Las modificaciones o cambios de cualquier naturaleza se establecerán en Enmiendas, las cuales pasarán a formar parte integral del presente Protocolo a partir de la firma de los representantes legales de las Partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMERA - PUBLICACIÓN

Para dar publicidad a los actos públicos, se publicará un extracto de este instrumento en el Diario Oficial de la Unión.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PUBLICIDAD Y DIVULGACIÓN

Los PARTICIPANTES deberán publicar un extracto del Protocolo de intenciones en la página oficial

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os partícipes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA RESCISÃO

Fica assegurado a qualquer uma das partes o direito de rescindir o presente instrumento, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os partícipes.

de la administración pública en Internet.

CLÁUSULA DECIMOTERCERA - CASOS D OMISIÓN

Las situaciones no previstas en este instrumento se resolverán de común acuerdo entre los participantes, cuya dirección deberá tender a la plena ejecución del objeto.

CLÁUSULA DECIMOCUARTA - TERMINACIÓN

Cualquiera de las partes tiene asegurado el derecho de dar por terminado este instrumento, mediante notificación por escrito, con al menos 90 (noventa) días de anticipación.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - JURISDICCIÓN

Las situaciones no previstas en este instrumento se resolverán de común acuerdo entre los participantes.

Profa. Dra. Marcele Regina Nogueira Pereira
Reitora da Fundação Universidade Federal de Rondônia

M.Sc. Ing. Jesús Eguez Rivero
Rector del Universidad Autónoma del Beni José Ballivián

Documento assinado eletronicamente por **Jesús Eguez Rivero**, **Usuário Externo**, em 27/03/2023, às 10:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **MARCELE REGINA NOGUEIRA PEREIRA**, **Reitora**, em 27/03/2023, às 13:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1295417** e o código CRC **A5D0434D**.

( ) Carteira do Conselho da Área de Formação com o Número do Registro;
( ) Carteira de Motorista;
( ) Certidão de Casamento;
( ) Certidão de Nascimento de filhos menores de 06 (Seis) anos;
( ) Cartão de Vacina de Filhos menores de 05 (cinco) anos);
( ) CPF e (RG ou Certidão de Nascimento) de Dependentes;
( ) Comprovante de Endereço Completo (LOGRADOURO, CEP, BAIRRO, CIDADE e ESTADO);
( ) Declaração de Isento ou Declaração de Imposto de Renda (Imprimir completa);
( ) Comprovante de Conta Corrente informando o dígito da agência (Caixa Econômica, Banco do Brasil, SANTANDER ou BRADESCO);
OBS.: Não pode ser poupança e nem conta conjunta;
( ) Curriculum Lates com certificados da GRADUAÇÃO e das TITULAÇÕES (ESPECIALIZAÇÃO, MESTRADO E DOUTORADO) com carga horária;
OBS.: Certificados emitidos no exterior precisam ser revalidados.
( ) Tipagem Sanguínea (com Rh);
Telefones;
E-mail;
1 Foto 3x4;
Cor da Pele: ( )Preta - ( )Branca - ( )Indígena - ( )Amarela - ( )Parda

CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E LETRAS

EDITAL Nº 11, DE 22 DE MAIO DE 2023
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

Por delegação de competência do Reitor da Universidade Federal do Piauí (UFPI), a Diretora do Centro de Ciências Humanas e Letras - CCHL, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados que estarão abertas as inscrições ao Processo Seletivo para contratação de Professor Substituto correspondente à Classe Auxiliar, Nível I, pelo período de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, em Regime de Tempo Integral TI-40, para lotação no Departamento de Ciências Sociais. O Edital completo encontra-se disponível no site: https://www.ufpi.br/editais-ufpi/51446-edital-para-selecao-de-professor-substituto-do-departamento-de-ciencias-sociais

EDNA MARIA GOULART JOAZEIRO
Diretora do Centro de Ciências Humanas e Letras - CCHL/UFPI

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 12/2023

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 04/05/2023 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de gases especiais e instrumentos laboratoriais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos

FLORA DANIELLE RIBEIRO GALVAO DE SA
Equipe de Apoio

(SIDEC - 22/05/2023) 154048-15265-2023NE800016

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 2/2023 - UASG 154048

Número do Contrato: 34/2017.
Nº Processo: 23111.006175/2017-25.
Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI. Contratado: 76.535.764/0006-58 - OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL. Objeto: Reajuste de valores inicialmente contratados, levando em consideração o exposto em sua cláusula sexta e o processo UFPI n° 23111.000877/2018-58.. Vigência: 17/05/2017 a 17/05/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 955.240,46. Data de Assinatura: 17/05/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 17/05/2023).

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 30/2023-C3

Nº de Processo: 23116.008317/2023-97.Partícipes: Universidade Federal de Rio Grande - FURG e Fundação de Apoio a Universidade do Rio Grande- FAURG.Objeto: Execução financeira do projeto "FURGBOT- Projeto de captação".Vigência: 60 (SESSENTA)meses a contar da data da assinatura.Data da assinatura: 22/05/2023.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 26/2023 - UASG 154042

Número do Contrato: 6/2020.
Nº Processo: 23116.000213/2020-91.
Pregão. Nº 2/2020. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG. Contratado: 03.750.757/0001-90 - SEPAT MULTI SERVICE LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência e a inclusão de redação à cláusula do Contrato Administrativo nº 006/2020. Fundamentação Legal: art. 57, inciso II e art. 65, inciso II alínea "b" da Lei nº 8.666/1993. Vigência: 21/05/2023 a 20/02/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 3.066.000,00. Data de Assinatura: 19/05/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 19/05/2023).

EDITAL Nº 20, DE 19 DE MAIO DE 2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

A Universidade Federal do Rio Grande realizará Contratação de Excepcional Interesse Público através de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR, na forma da Lei nº 8.745, de 09/12/1993 e suas alterações, Deliberação COEPEA nº 81 de 11/07/2014, IN Conjunta 01/2017 e Ato Executivo 44 de 15/09/2020, conforme segue.

Processo nº 23116.006710/2023-46
Unidade Acadêmica: Faculdade de Medicina - FAMED - Telefone: (53) 32374625 - medicina@furg.br
Matérias/Disciplinas: Pediatria, Estágio em Pediatria, Residência Médica em Pediatria e em Neonatologia.
Regime de Trabalho: 40 horas semanais.
Titulação Exigida: Graduação em Medicina com residência médica e/ou especialização em Pediatria (Título de Especialista).
Tipo de Prova: Exame de Títulos e Prova Didática.
Número de Vagas: 1 vaga para o Campus de Rio Grande/RS.
Remuneração: R$ 3924,53
Taxa de Inscrição: R$ 60,00
Prazo Máximo de Duração: o contrato terá vigência máxima de 2 anos.
Processo nº 23116.006993/2023-26
Unidade Acadêmica: Faculdade de Medicina - FAMED - Telefone: (53) 32374625 - medicina@furg.br
Matérias/Disciplinas: Microbiologia e Imunobiologia, Microbiologia, Agentes Infecto Parasitários de interesse Humano, Doenças Infecto-parasitárias.
Regime de Trabalho: 40 horas semanais.
Titulação Exigida: Graduação em Biologia ou Farmácia ou Bioquímica ou Enfermagem ou Medicina ou Biomedicina ou Medicina Veterinária ou Biotecnologia; com Doutorado na área de ciências da saúde ou ciências biológicas.
Tipo de Prova: Exame de Títulos e Prova Didática.
Número de Vagas: 1 vaga para o Campus de Rio Grande/RS.
Remuneração: R$ 6356,02
Taxa de Inscrição: R$ 90,00
Prazo Máximo de Duração: o contrato terá vigência máxima de 2 anos.
Processo nº 23116.008620/2023-90
Unidade Acadêmica: Instituto de Ciências Biológicas - ICB - Telefone: (53) 32336633 - icb@furg.br
Matérias/Disciplinas: Farmacologia aplicada à Enfermagem, Pesquisa e Desenvolvimento de Medicamentos, Farmacologia Aplicada a Biologia, Bioterismo e Psicofarmacologia.
Classe/Regime de Trabalho: 40 horas semanais.
Titulação Exigida: Doutorado na área de Ciências da Saúde ou Ciências Biológicas.
Tipo de Prova: Exame de Títulos e Prova Didática.
Número de Vagas: 1 vaga para o Campus de Rio Grande/RS.
Remuneração: R$ 6356,02
Taxa de Inscrição: R$ 90,00
Prazo Máximo de Duração: o contrato terá vigência máxima de 2 anos.
Processo nº 23116.007951/2023-11
Unidade Acadêmica: Instituto de Ciências Econômicas, Administrativas e Contábeis - ICEAC - Telefone: (53) 3293.5081 - iceac@furg.br
Matérias/Disciplinas: Contabilidade Geral Avançada, Contabilidade Fiscal e Auditoria. Regime de Trabalho: 40 horas semanais.
Titulação Exigida: Bacharelado em Ciências Contábeis e Mestrado em Contabilidade ou Administração ou Economia.
Tipo de Prova: Exame de Títulos e Prova Didática.
Número de Vagas: 1 vaga para o Campus de Rio Grande/RS.
Remuneração: R$ 4692,37
Taxa de Inscrição: R$ 75,00
Prazo Máximo de Duração: o contrato terá vigência máxima de 2 anos.
Processo nº 23116.001454/2023-09
Unidade Acadêmica: Instituto de Letras e Artes - ILA - Telefone: (53) 3293.5116 - ila@furg.br
Matérias/Disciplinas: Libras I e Libras II.
Regime de Trabalho: 40 horas semanais.
Titulação Exigida: Licenciatura em Letras/Libras OU qualquer curso de graduação com certificado obtido por meio do exame de proficiência em Libras (PROLIBRAS) para o ensino superior, promovido pelo Ministério da Educação.
Tipo de Prova: Exame de Títulos e Prova Didática.
Número de Vagas: 1 vaga para o Campus de Santa Vitória do Palmar/RS.
Remuneração: R$ 3412,63
Taxa de Inscrição: R$ 60,00
Prazo Máximo de Duração: o contrato terá vigência máxima de 2 anos.
Período das Inscrições: As inscrições serão realizadas das 09h do dia 29/05/2023 até as 23h59min do dia 02/06/2023, exclusivamente pela internet, no endereço eletrônico https://progep.furg.br/bin/edital/index.php.
A versão completa do Edital está disponível no endereço eletrônico https://progep.furg.br/bin/edital/index.php.

DANILO GIROLDO
Reitor

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA

EXTRATO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES

EXTRATO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES ENTRE UNIR X UABJB
PARTES: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONIA E A UNIVERSIDAD AUTÓNOMA DEL BENI "JOSE BALLIVIAN"
OBJETO: Estabelecer uma cooperação mútua e ampla entre a FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONIA E LA UNIVERSIDAD AUTÓNOMA DEL BENI "JOSE BALLIVIAN"(UABJB) visando intercambiar suas experiencias e pessoal, nos campos da docência, alunos e equipes administrativas, da pesquisa, da cultura e desenvolver em conjunto ações de múltuo interesses. Processo: 23118.005525/2022-33.
VIGENCIA: O presente protocolo de intecoes terá vigência com início em 27/03/2023 e término em 27/03/2028
DATA DE ASSINATURA: 27/03/2023.
NOME E CARGOS DOS REPRESENTANTES: MARCELE REGINA PEREIRA NOGUEIRA - REITORA DA UNIR e JESUS EGUEZ RIVERO - RECOR DEL UNIVERSIDAD AUTÓNOMA DEL BENI"JOSÉ BALLIVIAN"

Registro publicação DOU (1353039) SEI 23118.005525/2022-33 / pg. 6